

LEI Nº 389 /2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Hildebrando Cardoso Lourenço e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal Hildebrando Cardoso Lourenço, com sede provisória na Rua 3 Qd. 1 Lt. 10 – Conjunto Renascer – Abadia de Goiás.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentária no vigente orçamento para cobertura de despesas oriundas da regularização desta Escola.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 20 de abril de 2010.



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 20/04/2010



Secretário de Administração